

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTAMNN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** sob a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

3.1.90.04.00.00.00.00 – CONT. POR TEMPO DETERMINADO-2702/FR 540R\$ 1.000.000,00;

3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZ. E RESTIT. TRABALHISTAS–711/FR 540...R\$ 200.000,00.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R\$ 1.200.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar, a redução da seguinte dotação orçamentária:

I – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2045 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1710/FR 540..... R\$ 1.200.000,00.

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS..... R\$ 1.200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de abril de 2026.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis a presente proposição que visa autorização para a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R\$ 1.200.000,00 para atender despesas com contratações emergenciais temporárias que se fazem necessárias para o regular funcionamento das atividades nos educandários do nosso Município.

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de substituição temporária de docentes afastados de suas funções de regência de classe, em razão do exercício de cargos de gestão escolar ou de afastamentos previstos em lei. Cumpre destacar que, além dessas situações, há ainda a ocorrência de afastamentos por motivo de licença para tratamento de saúde, os quais, por sua natureza imprevisível, não podem ser integralmente dimensionados no momento da elaboração da proposta orçamentária.

Tais afastamentos, muitas vezes concedidos de forma repentina e por períodos variáveis, geram demandas imediatas por substituição, a fim de evitar descontinuidade no processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, evidencia-se que a necessidade de contratações temporárias extrapola a previsão inicial, tornando indispensável a adoção de medidas que assegurem a pronta reposição de profissionais, em garantia ao pleno funcionamento das atividades escolares e à manutenção da qualidade do atendimento educacional.

Acrescenta-se que a suplementação da dotação orçamentária mostra-se imprescindível para fazer frente às despesas decorrentes dessas contratações temporárias, uma vez que a previsão inicial não contemplou a totalidade das demandas surgidas ao longo do exercício, especialmente diante de afastamentos supervenientes e da ampliação de necessidades nas unidades escolares.

Diante desse contexto, a presente solicitação de suplementação orçamentária visa garantir os recursos necessários à efetivação das contratações temporárias, assegurando a continuidade do atendimento educacional, o regular funcionamento das unidades escolares e a manutenção da qualidade do ensino, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias do Projeto de Lei em tela, antecipadamente agradecemos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal






**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2EAF7F2FC2BFF629) no site: <https://citta.click/2EAF7F2FC2BFF629>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000211 de 20/04/2026 07:43:48		 2EAF7F2FC2BFF629
Documento	Processo	
000028 / 2026	-	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN
CPF: 381***.***15
Assinado em: 18/04/2026 13:51:28
Local: IP: 149.102.233.37 Geolocalização: -29.469969, -51.810669

Hash do documento (SHA-256): eb9379a8092053f3785e580edc751e393c9a782573e2906cd02d5c925f8c4e6a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.